



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA –
D.E. Nº 233/2024 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 15/08/2025, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA CIVIL ENGENHARIA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 04, Lote 04, S/N, Guará/DF, CEP: 71.250-125, inscrita no CNPJ sob o nº 01.710.170/0001-22, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [101475358](#) p. 2/9), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [166564297](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [167706833](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [167719586](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00027712/2022-50](#), de conformidades com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E. 233/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [146609907](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 299.876,78 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento)**, do seu valor atualizado.

1.1.2. Suprime-se do Contrato a importância de **R\$ 229.565,06 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,01% (dois vírgula zero um por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passará de **R\$ 11.416.467,55 (onze milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R\$ 11.486.779,27 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo aditivo será por conta do saldo da **Nota de Empenho nº 2025NE00782** (Doc. SEI/GDF nº [146642749](#)) à conta do Programa de Trabalho **10.301.6202.3135.0003**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **1500.100000000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CIVIL ENGENHARIA LTDA:

TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 16/04/2025, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/04/2025, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **168255421** código CRC= **E134295C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00027712/2022-50

Doc. SEI/GDF 168255421

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 21 por [solange.correa](#) em 15/04/2025 16:42:20.